

CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES

1. INTRODUÇÃO

A **CAOA** compreende que a responsabilidade empresarial, alicerçada nos pilares do desenvolvimento social, econômico e ambiental deve integrar, de forma sistemática, a cultura organizacional da empresa.

Através da adoção de boas práticas de Governança e Compliance, a **CAOA** reforça o compromisso com seus sócios, empregados, fornecedores, Estado e sociedade, enfatizando a importância da transparência e ética no desenvolvimento sustentável de seus negócios.

Pensando nisso, a **CAOA** recomenda que seus fornecedores e parceiros de negócio, também mantenham e disseminem tais iniciativas, visando assegurar a conformidade com as regulamentações e legislações vigentes, a mitigação de riscos e a disseminação da cultura da ética, do Compliance e da Governança Corporativa.

2. OBJETIVO

O Código de Conduta de Fornecedor da **CAOA**, apresenta todas as diretrizes e práticas que devem balizar a relação dos fornecedores e parceiros de negócio com a **CAOA**, com seus colaboradores, clientes e demais relações comerciais, definindo as responsabilidades e comportamentos esperados durante todo processo de contratação e relação contratual com a marca.

A **CAOA** tem total ciência de que as normas estabelecidas no presente Código fazem parte de um processo dinâmico e contínuo, entretanto, é de suma importância que os Fornecedores e parceiros de negócio, assim como a **CAOA**, promovam os melhores esforços para o alcance das boas práticas de forma contínua e eficaz.

3. APLICAÇÃO

A ciência e concordância com os termos do Código de Conduta de Fornecedor é um pré-requisito para todos os contratos firmados com a **CAOA**, de modo que, ao declarar o aceite, o Fornecedor e/ou parceiro de negócio confirma o compromisso de que toda atividade praticada está em conformidade com as disposições presentes neste Código.

Este Código, ou o compromisso da respectiva conformidade, não substitui ou altera qualquer dispositivo contratual, ou ainda, transfere qualquer tipo de direito de terceiros beneficiários, valendo-se tão somente como diretriz basilar da relação contratual e das boas práticas.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

4.1. RESPEITO E VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS

Diversidade e discriminação: A **CAOA** e seus fornecedores devem respeitar a diversidade em todos os níveis e promover toda forma de inclusão. Não serão tolerados quaisquer atos de discriminação em função de gênero, cor, raça, etnia, deficiência, orientação sexual, religião, origem, estado civil, idade, situação gestacional, classe social, opinião política, aparência ou qualquer outra característica pessoal, situações familiares, associação com entidade de classe ou qualquer outro tipo de discriminação.

Integridade: A **CAOA** espera que seus fornecedores e/ou parceiros de negócio mantenham elevado padrão de honestidade, imparcialidade e respeito, combatendo qualquer tipo de discriminação. Além disso, é recomendada a disseminação da cultura da inclusão e diversidade, visando promover o desenvolvimento sustentável da sociedade.

Respeito: A **CAOA** não tolera a prática de assédio moral, sexual, religioso, político, organizacional ou qualquer outra ação ou meio coercitivo e, espera que seus fornecedores e parceiros de negócio também adotem estes princípios, prevenindo, monitorando e tomando as providências cabíveis quando identificadas situações desta natureza.

4.2. TRABALHO INFANTIL, COMPULSÓRIO E TRABALHO FORÇADO

A **CAOA**, pautada pelas convenções trabalhistas da Organização Internacional do Trabalho (OIT), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas demais legislações vigentes, não admite a utilização de trabalho infantil, trabalho compulsório e forçado ou qualquer outra forma de exploração que agride a dignidade humana, dentro ou fora da companhia. Não devem compactuar com a prática do trabalho escravo ou de coação mediante ameaça de qualquer forma de castigo físico, psicológico, reclusão ou violência utilizada como método de disciplina ou de controle.

4.3. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A **CAOA** preza pela saúde e bem-estar dos seus colaboradores, de modo que seus fornecedores e parceiros de negócio também devem manter a mesma postura. Além disso, devem buscar meios de minimizar a ocorrência de acidentes e doenças no ambiente de trabalho, promovendo um ambiente saudável e digno.

4.4. INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE COLABORADORES

A **CAOA** acredita que a capacitação e a valorização dos seus profissionais são fundamentais para a qualidade dos serviços ofertados aos seus clientes, promovendo continuamente e periodicamente ações de capacitação e desenvolvimento. Neste sentido, recomenda-se que os fornecedores também busquem promover o desenvolvimento de suas equipes, observando boas práticas de gestão de pessoas, e realizar avaliações periódicas sobre suas atividades.

4.5. COMPLIANCE

A **CAOA** adota boas práticas de Compliance como parte do seu modelo de gestão e governança, recomendando que seus fornecedores e parceiros de negócio também incorporem tais iniciativas, visando assegurar a conformidade com as regulamentações e legislações vigentes, mitigar riscos e disseminar uma cultura de ética, transparência e integridade, especialmente em prol do fortalecimento da governança corporativa.

4.6. COMBATE À CORRUPÇÃO, PREVENÇÃO À FRAUDE, LAVAGEM DE DINHEIRO E OUTROS ATOS ILÍCITOS

A **CAOA**, através de suas políticas e procedimentos internos, mante o compromisso de prevenir e combater a prática de atos ilícitos como corrupção, lavagem de dinheiro, suborno, fraudes etc. e, desta forma, repudia qualquer tipo de ação ilegal realizada por seus públicos de relacionamento, buscando

estabelecer parcerias com empresas que tenham este mesmo posicionamento e que incorporem tais práticas ao seu dia a dia. Neste sentido, a companhia orienta a seus fornecedores:

- Desenvolver práticas de prevenção e mitigação às fraudes, bem como, promover o acultramento de sua cadeia de fornecimento sobre o repúdio, o combate e penalidades em relação a ações desta natureza.
- Adotar instrumentos e mecanismos que coíbam atos de Lavagem de Dinheiro, financiamento do Terrorismo, suborno, fraudes, corrupção e demais ações ilícitas zelando pelas legislações e regulamentações vigentes.
- Não influenciar agentes públicos ou privados, direta ou indiretamente, pagando ou recebendo suborno, contrapartidas ou qualquer outro meio que não seja ético ou que coloque em risco a própria reputação, honestidade e integridade, bem como, dos públicos com os quais se relaciona, especialmente a **CAOA**.
- Não se envolver e não tolerar práticas ilícitas, como suborno, extorsão, corrupção, propina em todas as suas formas. Não permitir que seus funcionários, direta ou indiretamente, ofereçam ou recebam qualquer vantagem ou objeto de valor com o intuito de influenciar qualquer ato, decisão ou negócio, comunicando imediatamente a **CAOA** os casos de suspeita ou ações desta natureza que, porventura, tiverem conhecimento.

4.7. CUMPRIMENTO DAS LEIS, NORMAS E CONTRATOS

A observância e cumprimento das legislações e regulamentações do país é premissa básica para todos os fornecedores. Assim, o exercício de todas as atividades e assuntos comerciais devem sempre estar de acordo com as leis e as regulamentações vigentes em âmbito federal, estadual e municipal. Também devem ser observadas as normas que dizem respeito à saúde e segurança, meio ambiente, direitos humanos e trabalhistas, anticorrupção, concorrência, prevenção à lavagem de dinheiro, bem como as demais previsões contratuais firmadas entre as partes.

4.8. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

A **CAOA** reconhece a importância de todos os órgãos governamentais, de modo que é recomendado que o relacionamento dos fornecedores com instituições do poder público, incluindo órgãos reguladores, seja pautado pela ética e transparência e em conformidade com a legislação vigente, assegurando relações justas e profissionais.

4.9. CONFIDENCIALIDADE

A **CAOA** preza pela preservação de informações, de modo que os fornecedores e parceiros de negócio também devem primar pela confidencialidade das informações não públicas recebidas para fins de elaboração de propostas, trabalhos e demais atividades ao longo de todo período de contrato. Tais informações não devem ser disponibilizadas, apresentadas ou repassadas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da companhia.

São consideradas informações confidenciais: dados orçamentários, financeiros e estratégicos; resultados de vendas; planejamento e táticas do negócio; dados cadastrais e informações de fornecedores como nomes, preços e condições comerciais; dados pessoais e/ou quaisquer outras informações que estejam vinculadas aos interesses empresariais da **CAOA**.

4.10. CONFLITOS DE INTERESSE

A **CAOA** não compactua com quaisquer situações que possam gerar conflitos de interesses pessoais, que possam comprometer ou influenciar a atuação da empresa, de seus colaboradores ou fornecedores/parceiros de negócio.

Quaisquer situações de conflito de interesses devem ser previamente comunicadas ao Comitê de ética da **CAOA** através do canal de denúncias **CAOA** Portas Abertas pelo Telefone: 0800 778 6789, para que as devidas análises sejam realizadas.

4.11. ENVOLVIMENTO E CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS E SINDICAIS

A **CAOA** assegura a seus colaboradores a liberdade de relacionamento com sindicatos e a participação em acordos de negociação coletiva e espera que seus fornecedores garantam o mesmo direito a seus funcionários. Não são permitidas quaisquer iniciativas de ativismo político no ambiente da companhia, regra que se aplica a todos os colaboradores, fornecedores, parceiros de negócio e subcontratados.

4.12. BRINDES E PRESENTES

A **CAOA** recomenda que seus fornecedores observem os preceitos estabelecidos no Código de Conduta da **CAOA**, especialmente no que tange o recebimento ou oferecimento de brindes e presentes de modo que não distorça a relação comercial, não gere conflito de interesses ou prejudique de alguma forma a reputação de ambas as partes, respeitando-se as seguintes premissas:

- Os Itens devem ser enviados em nome da **CAOA**, e para o endereço comercial da empresa, exclusivamente para fins institucionais e que estejam em conformidade com a Lei;
- Os brindes e presentes cujos valores sejam inadequados a uma relação profissional, ou com valor nominal superior a US\$ 100,00 (cem dólares) são proibidos e caso sejam recebidos por algum colaborador, serão imediatamente devolvidos acompanhados de carta explicativa com os motivos da devolução.
- Os colaboradores da **CAOA** são devidamente orientados a não aceitar nenhum benefício que possa resultar em vantagens econômicas, políticas ou financeiras.

4.13. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

A **CAOA** utiliza medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação, visando a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais. A **CAOA** ressalta que a segurança e dever de cautela são condições que demandam esforços conjuntos e alinhados. Assim para garantir uma máxima eficiência, os fornecedores e parceiros de negócios precisam igualmente adotar medidas de segurança dentro da sua esfera de domínio.

4.14. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei no. 13.709/2018, estabelece que os agentes controladores e operadores devem cumprir obrigações para garantir a segurança e proteção dos dados pessoais utilizados em suas atividades empresariais.

A **CAOA** reconhece a importância de parcerias com fornecedores que compartilhem seus valores e princípios de proteção de dados, e exige que todos os fornecedores que tratam dados pessoais adotem políticas, normas, planos de conscientização e controles de segurança técnica e administrativa, bem como práticas de governança adequadas em atendimento a LGPD.

É importante ressaltar que, em caso de: (i) incidentes ou vulnerabilidades técnicas que possam colocar em risco os dados pessoais recebidos da **CAOA**; (ii) reclamação ou requisição dos Titulares dos Dados relacionada ao tratamento de dados pessoais; (iii) intimação ou solicitação emitida por autoridade pública constituída com objetivo de solicitar a divulgação, acesso ou bloqueio de dados pessoais; (iv) esclarecimentos e diretrizes para o tratamento de dados, o fornecedor deve comunicar imediatamente a **CAOA** por meio do e-mail protecaodedadospessoais@caoa.com.br, a fim de permitir a análise e adoção em tempo hábil das medidas cabíveis previstas na LGPD.

4.15. EXPOSIÇÃO DA MARCA

Os fornecedores não devem realizar a exposição da imagem, da marca, do nome empresarial da **CAOA** e quaisquer outros aspectos estabelecidos em contratos (como ações corporativas) sem a prévia comunicação e validação da companhia. Em caso de necessidade de vinculação da imagem do fornecedor e parceiro de negócio à da **CAOA**, bem como qualquer conteúdo institucional, deve respeitar as leis em vigor, as cláusulas contratuais, os princípios expostos neste documento e as demais diretrizes que orientam este relacionamento, bem como obter-se a autorização expressa da **CAOA**.

Não são admitidos comentários especulativos ou que possam comprometer a imagem da companhia em qualquer veículo de comunicação por parte de fornecedores e de seus funcionários.

4.16. ATIVOS E RECURSOS DA ORGANIZAÇÃO

Os colaboradores de fornecedores ou parceiros de negócio alocados nas instalações da **CAOA** devem compartilhar a responsabilidade pela guarda, zelo, uso correto e conservação de ativos e recursos da companhia, observando também as recomendações quanto ao uso correto de Equipamentos de informática, como:

- Softwares e sistemas: Não é permitida a instalação de equipamentos de informática, softwares e sistemas não homologados pela área de Tecnologia da **CAOA**;
- Armazenamento de arquivos: não é permitido o armazenamento de qualquer tipo de arquivo pessoal tais como fotos, músicas, dentre outros na rede da companhia e nos equipamentos de uso coletivo;
- Senha: cada pessoa é responsável pela utilização das senhas de acesso à rede e demais sistemas corporativos a ela concedidos, sendo todas de uso pessoal e intransferível e não devendo ser divulgadas em hipótese alguma;
- A **CAOA** não permite a utilização de seus ativos e recursos como meio de obter vantagens pessoais ou para terceiros, direta ou indiretamente.

4.17. INTEGRIDADE NA CONCORRÊNCIA

A **CAOA** preza pela concorrência livre e leal, adotando a ética e a cordialidade como princípios neste relacionamento e exige que seus fornecedores tenham a mesma conduta. Além disso, acredita que todas as instituições do mercado devem ser tratadas com o mesmo respeito e não admite as seguintes práticas:

- Atos de espionagem empresariais;
- Propostas e preços com origem em situações de não conformidade com as boas práticas concorrenciais;

- Obtenção ou divulgação de informações dos concorrentes por meios escusos, que possam afetar a imagem ou contribuir para a divulgação de boatos;
- Formação de trustes e cartéis, práticas antidumping ou outras ações desleais de comércio, abuso de poder econômico, entre outras.

4.18. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A **CAOA** tem como pilar, o entendimento de que a atuação responsável tanto em relação a sociedade quanto em relação ao meio ambiente são essenciais para a perenidade dos negócios. Desta forma, privilegia a contratação de fornecedores e parceiros de negócio que possuam estes valores, incentivando-os a ter uma política formal e/ou programa alinhado ao tema, de forma a desenvolver boas práticas que contribuam para o desenvolvimento sustentável das pessoas e do meio ambiente.

Práticas sociais: A **CAOA** recomenda e incentiva que seus fornecedores também desenvolvam e apoiem projetos sociais que contribuam para a melhoria das condições de vida da comunidade em seu entorno e da sociedade em geral.

Meio Ambiente: A **CAOA** recomenda que os fornecedores também incorporem em sua operação medidas proativas que colaborem para a redução de seu impacto ambiental, sobretudo para reduzir o desperdício, o consumo de água e energia e o impacto do uso de produtos poluentes, respeitando e cumprindo as legislações vigentes, responsabilizando-se, perante os órgãos ambientais por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura causem ao meio ambiente em função de suas atividades, produtos e serviços.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer violação a essas diretrizes e orientações serão avaliadas pela companhia, podendo resultar em medidas disciplinares apropriadas conforme a gravidade da transgressão, desde o bloqueio do fornecedor para novas aquisições até o encerramento de contratos vigentes, sem prejuízo da aplicação de outras medidas previstas em lei.

A **CAOA** poderá, a qualquer tempo, diretamente ou via terceiros, verificar o cumprimento dos aspectos dispostos neste documento, por meio de questionários de avaliação e demais ferramentas de gestão da empresa.

O canal de denúncias **CAOA** de Portas Abertas é a ferramenta de comunicação voltada ao público interno (colaboradores de um modo geral) e externo (fornecedores e parceiros de negócio), exclusivo para a denúncia de situações contrárias ao Código de Conduta, ao Código de Conduta de Fornecedor, às políticas e procedimentos internos, às boas práticas da **CAOA** ou à legislação vigente. É possível entrar em contato através do telefone 0800 778-6789 ou através do portal: www.programaportasabertas.com.br.